

MENSAGEM N° 06/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem por finalidade encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que visa a conceder reajuste salarial aos servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

A presente propositura fundamenta-se na Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que promoveu alterações na Lei Federal nº 11.728, de 16 de julho de 2008, a qual dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Em cumprimento a determinações legais vigentes o Poder Executivo, propõe a concessão de reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Cumpre esclarecer que, a data-base do funcionalismo municipal está prevista para o mês de março e em que se aplica o Índice Nacional de Preços - INPC, cuja variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, alcançou de 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o Chefe do Poder Executivo decidiu antecipar o reajuste para a categoria do magistério, em reconhecimento à sua relevância e como medida de valorização profissional.

A valorização dos profissionais da educação constitui premissa fundamental para a efetiva priorização da educação pública municipal. Não há compromisso com a educação de qualidade sem que haja a justa remuneração dos servidores que integram o Quadro do Magistério.

Ante o exposto e considerando o interesse público que permeia a matéria, solicitamos a esta Casa de Leis a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do art.27, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como a **convocação de sessões extraordinárias**, se necessário, conforme previsto no art.47, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 99 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ____/2026

Concede reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial anual de 5,4% (cinco vírgula por cento) sobre a Tabela de Vencimentos atualizada dos Servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à despesa com pessoal e à responsabilidade fiscal.

Art. 2º Em complementação à reposição de que trata esta Lei e em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos profissionais do magistério público municipal cuja remuneração, mesmo após a concessão da reposição de que trata o art. 1º desta Lei, não atinja o piso nacional da categoria estabelecido para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Considerando o projeto de Lei e visa a conceder reajuste salarial aos servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Considerando os valores informados pelo Departamento de Recursos Humanos, onde a concessão do reajuste, incluindo os encargos será de 5,4% para o quadro próprio do magistério público Municipal.

Assim, segue demonstrativo do cálculo do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

nov/25	
Receita Corrente Líquida	R\$ 605.399.532,91
Gastos com Pessoal	R\$ 279.898.741,04
Percentual	46,23%

2026	
Receita Corrente Líquida	R\$ 661.222.393,78
Gastos com Pessoal	R\$ 279.898.741,04
Reajuste 5,4% - Quadro Próprio do Magistério Público Municipal	R\$ 4.200.973,52
Data base (média) demais servidores	4,73%
Total Gastos com Pessoal	R\$ 293.659.183,39
Percentual	44,41%

2027	
Receita Corrente Líquida	R\$ 735.676.035,32
Gastos com Pessoal	R\$ 293.659.183,39
Data Base (média)	4,73%
Total Gastos com Pessoal	R\$ 307.549.262,77
Percentual	41,80%

2028	
Receita Corrente Líquida	R\$ 818.513.156,90
Gastos com Pessoal	R\$ 307.549.262,77
Data Base (média)	4,73%
Total Gastos com Pessoal	R\$ 322.096.342,89
Percentual	39,35%

Os cálculos foram elaborados com dados referentes ao período de Novembro de 2025, as quais se encontram na base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR, com projeção para os exercícios de 2026 e anos seguintes, de acordo com a metodologia abaixo indicada.

Para cálculo da Data Base e RLC utilizou-se média dos três últimos exercícios.

Metodologia do Cálculo:

Para cálculo do percentual aplicado em gasto com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida e a Despesa com Pessoal de Novembro de 2025.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL do mês de Novembro dos últimos 03 anos:

RCL - Novembro		
2022	R\$ 439.853.966,47	
2023	R\$ 485.680.949,45	10,42%
2024	R\$ 555.898.747,83	14,46%
2025	R\$ 605.399.532,91	8,90%
		33,78%
média		11,26%

Data Base dos 03 últimos anos com base no INPC do mês de Fevereiro de cada exercício:

INPC		
2023		5,47%
2024		3,86%
2025		4,87%
		14,20%
média		4,73%

Diante do exposto, constata-se que a concessão do reajuste salarial de 5,4% aos servidores do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, incluindo os respectivos encargos legais, foi devidamente analisada sob os aspectos orçamentário e financeiro, com base em dados oficiais e em metodologia compatível com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As projeções realizadas para o exercício de 2026 e anos subsequentes indicam que o impacto decorrente do reajuste é compatível com a capacidade financeira do Município, não comprometendo os limites legais de despesa com pessoal nem o equilíbrio das contas públicas, desde que mantidas as premissas adotadas no presente demonstrativo.

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CC0-F6CF-26B5-027A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 23/01/2026 16:42:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1CC0-F6CF-26B5-027A>